|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO | Comissão de Planejamento e Finanças |
| ASSUNTO | Instrução Normativa que dispõe sobre o procedimento para cobrança de anuidades atrasadas de pessoas físicas ou jurídicas registradas no CAU/RS e de outros débitos constituídos no âmbito deste Conselho. |
| **DELIBERAÇÃO Nº 034/2017 – CPF-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 24 de janeiro de 2017, no uso das competências que lhe conferem os incisos V, VI e VII do art. 46 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei Complementar 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando que compete ao CAU/RS “*cobrar as anuidades, as multas e os Registros de Responsabilidade Técnica*”, conforme a Lei 12.378/2010, art. 34, inciso IV,

Considerando que é prerrogativa desta Comissão, conforme Art. 46 do Regimento Interno do CAU/RS, “*apreciar, deliberar e propor o mérito, forma e admissibilidade de projeto de ato normativo referente à gestão econômico-financeira do CAU/RS (inciso I)*”;

**DELIBEROU** por:

1 - Aprovar a Instrução Normativa que dispõe sobre o procedimento para cobrança de anuidades atrasadas de pessoas físicas ou jurídicas registradas no CAU/RS e de outros débitos constituídos no âmbito do Conselho, conforme Anexo.

Porto Alegre – RS, 24 de janeiro de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **RÔMULO PLENTZ GIRALT**Coordenador  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **FAUSTO HENRIQUE STEFFEN**Coordenador Adjunto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **MARCELO GRIVOB BRINCKMANN**Membro  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |